PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4232/2025

Procedimento: 2025.0011847

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal n. 8.625/93,

CONSIDERANDO a *Notícia de Fato* registrada sob nº 2025.0011847, relatando possível utilização de bens e servidores públicos municipais para fins particulares, em benefício de empresa comercial do ramo de grãos, aberta recentemente em nome do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada/TO, Sr. Alan Geraldo de Moura, em potencial afronta à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, segundo apurado, foi flagrado caminhão pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, placa TCM-6127, nas dependências da referida empresa, inclusive com permanência prolongada no local, além da existência de outros veículos municipais frequentemente estacionados no local;

CONSIDERANDO que, em consulta ao sistema Horus, confirmou-se que a empresa em questão, inscrita no CNPJ nº 61.814.800/0001-30, tem como sócio o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada/TO, Sr. Alan Geraldo de Moura;

CONSIDERANDO que há indícios de que servidores públicos municipais, tais como motorista, pintor, entre outros, estejam prestando serviços em horário de expediente na referida empresa privada, o que, em tese, configura possível desvio de finalidade e ofensa aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem configurar ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/1992, além de possível prática de peculato, nos termos do art. 312 do Código Penal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município de Alvorada/TO, que impõe aos Secretários Municipais os mesmos impedimentos previstos para Vereadores e Prefeito, inclusive a vedação de exercer atividade empresarial, de ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada (art. 24, III, e art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos para proteção do patrimônio público e respeito aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88).

RESOLVE:

INSTAURAR o presente *INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO* para apurar eventuais atos de improbidade administrativa e/ou danos ao erário, decorrentes do suposto uso de bens, servidores e recursos públicos em proveito particular do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada/TO, Sr. Alan Geraldo de

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 206c3ce8 - 4a394c56 - bb5c379a - 1835b9a7

Moura e da empresa privada de sua titularidade, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se, com as providências de praxe;

2. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, encaminhando cópia da presente Portaria para conhecimento.

3. Notifique-se os servidores públicos mencionados pelo denunciante (Welton Ribeiro da Silva, Valdinei Basilio Braga, Rafael Neres, João Souza Rodrigues), para comparecerem a esta Promotoria de Justiça de Alvorada e prestarem esclarecimentos;

4. Requisite-se ao Delegado de Polícia Civil de Alvorada/TO a instauração de inquérito policial para apuração de possível crime de peculato (art. 312 do Código Penal), no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se, para tanto, cópia da presente portaria e dos documentos já coligidos;

5. Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO, encaminhando cópia da presente portaria para ciência e eventuais providências cabíveis no âmbito do controle externo da Administração;

6. Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;

7. Publique-se no Diário Oficial a presente Portaria de Instauração.

Alvorada, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ FELIPE SANTOS COELHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVORADA

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 206c3ce8 - 4a394c56 - bb5c379a - 1835b9a7